ESTADO DO RIO DE JANEIRO

*Câmara Municipal de Barra Mansa*

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA MANSA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE:

LEI Nº 2388 , DE 24 DE maio DE 1991.

Institui os JOGOS ESTUDANTIS no Município de Barra Mansa.

Art. 1º - Fica instituído os JOGOS ESTUDANTIS no Município de Barra Mansa.

§ 1º - Os JOGOS ESTUDANTIS DO MUNICÍPIO serão abertos a participação de todos os alunos da 1ª a 8ª série do 1º Grau das Escolas Públicas do Município.

§ 2º - Os JOGOS ESTUDANTIS serão realizados anualmente durante o recesso escolar do mês de Julho.

Art 2º - A regulamentação e a coordenação dos Jogos ficarão a cargo da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 3º - Competirá à Secretaria Municipal de Educação e Cultura promover o levantamento de patrocinadores para o custeio do evento.

Parágrafo Único - A realização dos JOGOS ESTUDANTIS não implicará em qualquer ônus para a Municipalidade.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA, 24 de maio de 1991

ISMAEL ALVES DE SOUZA
Prefeito